

LEI Nº 5.702 – DE 26 DE MARÇO DE 2010

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá de Araxá autorizado a firmar Convênio com o(a) Associação do Circuito Turístico da Canastra, entidade possuidora do CNPJ n.º 04.997.182/0001-78, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei municipal n.º 4.420 de 28/04/2004, no sentido de conceder-lhe uma contribuição no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a serem repassadas em uma única parcela, visando o auxílio na divulgação dos produtos turísticos do Município de Araxá na “Casa de Minas” localizada no Município de São Paulo/SP, buscando o desenvolvimento do turismo na micro região de Araxá.

Art. 2º - O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Para fazer face as despesas decorrentes do presente convênio, serão utilizados recursos da dotação n.º 02.07.23695.07622.040-3.3.50.41 – Ficha 171, consignada ao orçamento vigente ao Programa de Trabalho da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Parcerias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de
Planejamento e Gestão